



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

PROCESSO Nº 23473.000184/2017-01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – CEP 89.070-270 – Blumenau/SC. Fone: (47) 3702-1701, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0010-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora-Geral *Pro Tempore*, Senhora Marilane Maria Wolff Paim, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Hermann Spornau, 60, Bloco 3, apto 3070, Bairro Água Verde, Cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-506, CPF nº 490.351.349-15, RG nº 1.280.293 SSP/SC, nomeada pela Portaria nº 929/2016, de 14/03/2016, publicada em 15/03/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017**, conforme Ata publicada em 21/06/2017 e homologada pelo Diretor-Geral Substituto, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **K DE T H AGRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.704/0001-54, com sede na Rua Vigolvinio Wanderley, 112, Centro, CEP 58.400-126, no Campina Grande - PB, neste ato representada pelo Sr. **Helson Hiluey Agra**, portador da Cédula de Identidade nº 601.213 SSP-PB e CPF nº 237.426.584-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos de consumo e investimento dos laboratórios de mecânica e eletromecânica do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ÓRGÃO / LOCAL DE ENTREGA	QTD E
33	8	Unidade	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE TIPO 1502 N2.	15,99	127,92	Blumenau/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 3 2
34	8	Unidade	BICO PARA MAÇARICO DE CORTE TIPO 1502	15,99	127,92	Blumenau/SC	3

INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus Blumenau

Rua Bernardino José Oliveira, 81 Bairro Badenfurt
CEP 89.070-270 – Blumenau/SC
(47) 3702-1700
www.blumenau.ifc.edu.br

Helson Hiluey Agra
CPF: 237.426.584-68
RG: 601.213 - SSP-PB



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

			N4.			Rio do Sul/SC	3
						Videira/SC	2
87	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 12MM, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE	13,00	117,00	Blumenau/SC	2
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
90	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 5MM, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	12,00	108,00	Blumenau/SC	2
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
91	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 6MM, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	9,50	85,50	Blumenau/SC	2
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
93	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHO 8MM, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	9,90	89,10	Blumenau/SC	2
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
94	9	Unidade	CHAVE CANHÃO, HASTE EM AÇO, TAMANHOS: 13MM, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	19,00	171,00	Blumenau/SC	2
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
100	29	Unidade	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILIPS), EM AÇO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 5/16X8, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	9,00	261,00	Blumenau/SC	2
						Luzerna/SC	20
						Rio do Sul/SC	2
						Videira/SC	5
105	23	Unidade	CHAVE DE FENDA SIMPLES, PONTA CHATA, HASTE EM AÇO TEMPERADO, PONTA FOSFATIZADA E MAGNETIZADA, CABO EM PVC, TAMANHO 5/16X8, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	9,00	207,00	Blumenau/SC	4
						Luzerna/SC	10
						Rio do Sul/SC	4
						Videira/SC	5
107	25	Unidade	CHAVE FENDA 5/16 X 8POL: CHAVE DE FENDA SIMPLES. HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPUNHADURA FABRICADO EM PVC RÍGIDO. MEDIDA 5/16 X 8POL.	7,89	197,25	Blumenau/SC	5
						Luzerna/SC	10
						Rio do Sul/SC	5
						Videira/SC	5



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

108	25	Unidade	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8POL: CHAVE DE FENDA CRUZADA. HASTE EM CROMO VANÁDIO TREFILADO, ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO, CONTÉM PONTA MAGNÉTICA E OXIDADA PARA MAIOR PRATICIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, EMPUNHADURA FABRICADO EM PVC RÍGIDO. MEDIDA 5/16 X 8POL.	8,89	222,25	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 10 5 5
109	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T10, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	3,95	75,05	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
110	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T15, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	5,00	95,00	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
111	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T20, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	4,77	90,63	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
112	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T25, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	5,00	95,00	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
113	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T27, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	5,00	95,00	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
114	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO T30, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.	5,70	108,30	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	2 10 2 5
115	19	Unidade	CHAVE TORX, TIPO L, EM AÇO, TAMANHO	5,00	95,00	Blumenau/SC	2



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

			T40, LINHA PROFISSIONAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA GEDORE.			Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	10 2 5
152	30	Jogo	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO, TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, PONTA FOSFATIZADA CABO EM PVC. COMPOSIÇÃO: 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA: 3X75MM (1/8X3'), 5X100MM (3/16X4') E 6X125MM (1/4X5'), 2 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 5X100MM (3/16X4') E 6X150MM (1/4X5').	38,79	1.163,70	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 10 5 5
153	40	Jogo	JOGO DE LIMA AGULHA: JOGO DE LIMA TIPO AGULHA, CONTENDO 12 PEÇAS, SENDO: 01 CHATA PARALELA BASTARDA 01 CHATA PARALELA MURÇA 01 CHATA BASTARDA AFILADA 01 CHATA MURÇA AFILADA 01 FACA MURÇA AFILADA 01 MEIA CANA MURÇA AFILADA 01 TRIANGULAR MURÇA AFILADA 01 REDONDA MURÇA AFILADA 01 OVAL MURÇA AFILADA 01 QUADRADA MURÇA AFILADA 01 AMENDOA MURÇA AFILADA 01 BARRETE MURÇA AFILADA.	39,62	1.584,80	Blumenau/SC Erechim/RS Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	5 5 20 5 5
243	12	Unidade	TRANSFERIDOR GONIÔMETRO 180° EM AÇO INOX, PRECISÃO DE 1" E CAPACIDADE DE 0 À 180°.	42,87	514,44	Blumenau/SC Luzerna/SC Rio do Sul/SC Videira/SC	3 1 3 5

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico de Registros de Preços nº 002/2017, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

- 2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC – *Campus* Blumenau ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
- 2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC – *Campus* Blumenau.
- 2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – *Campus* Blumenau e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Blumenau*

efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 26/06/2017 a 25/06/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2017 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.


2017/02/20 14:06
002/2017
001/2017



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Blumenau/SC, 26 de junho de 2017.

Instituto Federal Catarinense - *Campus*
Blumenau
Marilane Maria Wolff Pain
Diretora-Geral *Pro Tempore*

Helson Hiluey Agra
CPF: 287.426.884-60
RG: 601.210 SSP/SC

Representante da Empresa
Helson Hiluey Agra
Sócio

TESTEMUNHA

Cristiane Westphal
Coordenadora de Licitações e Contratos
Port. 254/2014 de 02/10/2014
D.O.U de 09/10/2014

TESTEMUNHA

Stefano Moraes Demarco
Diretor de Administração e Planejamento
Port. 072/2016 de 15/03/2016
D.O.U de 16/03/2016

K DE T H AGRA

Rua Vigolvinho Wanderley 112 – Loja 02 – Centro
Campina Grande - Paraíba - CEP 58400 -126 - **CAIXA POSTAL 25**

Fone: (83) 99372-2003

CNPJ. 10.463.704/0001-54 - Insc. Estadual 16.158.955-3

E-mail - kthagra@yahoo.com.br

10.463.704/0001-54
K DE T H AGRA
Rua Vigolvinho Wanderley, 112 - Loja 02
CENTRO CEP: 58400-126
CAMPINA GRANDE-PB

DECLARAÇÃO

Ao
Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau

K DE T H AGRA, com sede a Rua Vigolvinho Wanderley, 112 – Loja 02 - Centro, Campina Grande – Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 10.463.704/0001-54, DECLARA ao Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos de operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9430, de 1996, o sujeitará com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Campina Grande-PB, 22 de junho de 2017.


K DE T H AGRA
CPF: 237.426.584-01
RG: 601.213-8885-5